



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 025/2021

De: 03 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento da administração pública municipal, Secretarias Municipais e Departamentos, passando a cumprir jornada de 40h (quarenta horas) semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, da seguinte forma:

I – Das 07h às 11h, e das 13h às 17h, com 02h de intervalo para descanso.

Art. 2º. Ficam excluídos da jornada de trabalho descrita no art. 1º os cargos que, devido a leis e regulamentações específicas, cumprem carga horária de 30h e 20h semanais.

Parágrafo Único: Ficam também ressalvados do horário previsto no art. 1º aqueles servidores que, por particularidades na prestação dos serviços públicos, desempenham outras jornadas de trabalhos, a exemplo dos serviços de vigilância, servidores que atuam no hospital municipal, nas escolas e creches municipais e do transporte escolar, devendo ser obedecida regulamentação das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Todos os servidores deverão fazer o registro de frequência por, meio do sistema de identificação biométrica para controle da jornada de trabalho, como meio de aferir a assiduidade e pontualidade do servidor.

Parágrafo Único: Os servidores devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a utilização de máscaras, e a higienização das mãos após a leitura biométrica com álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021 e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Fevereiro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal